

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo Território Nacional.

Área Requisitante: Diversas Secretarias Municipais.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para veículos pertencentes à frota municipal, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em território nacional, em especial na jurisdição deste município, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, dessa forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que também podem originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e terceiros.

Dessa forma, é imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os veículos, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste município.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Id do item no PCA: 79
- Classe/Grupo: 12010 – Seguro de Veículos

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o território nacional.

4.2 – Padrões mínimos: Coberturas:

4.2.1. O seguro, conforme o caso e dependendo do tipo de seguro (total, contra terceiros) contratado, deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha (livre até 250 Km), assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem livre, em todo o Território Nacional.

4.2.2. A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.2.3. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

4.2.4. Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas do Município.

4.2.5. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período de vigência do seguro.

4.2.6 O seguro deverá, ainda, ter cláusula de cobertura para acessórios e equipamentos.

4.2.7 Uma vez efetuado o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Obrigação da contratada:

4.3.1. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

4.3.2. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

4.3.3. Assegurar ao Município a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos da Circular SUSEP nº 639/21, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

4.3.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

4.3.5. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

4.3.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial do Município.

4.3.7. Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.

4.3.8. Liberar o Município da franquia, conforme disposto na Circular SUSEP nº 639/21, nos casos de:

- a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

4.3.9. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 639/21).

4.3.9.1 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

4.3.10. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

4.3.11. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

4.3.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

4.3.13. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo.

4.3.14. Assegurar, nos casos previstos, cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

4.3.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

4.3.16. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Município.

4.3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.18. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

4.3.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

4.3.20. A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.

4.3.21. A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).

4.4 - Obrigação da contratante:

4.4.1. Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

4.4.1.1 O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

4.4.1.2 O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.

4.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.

4.4.3 Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

4.4.4 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Prazo para emissão e vigência da apólice

6.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.3 - A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. O início da vigência será informado quando do envio da nota de empenho.

6.1.4 - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

6.2 – Prazo de pagamento

6.2.1 Os pagamentos dos prêmios anuais serão efetuados em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil, após o registro do documento de cobrança ou aceitação dos serviços, o que ocorrer por último, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

6.2.2 O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.3- Coberturas: Riscos cobertos – Seguro Total

6.3.1 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem com os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.4 - Necessidade de representante/corretor credenciado

6.4.1 A licitante vencedora deverá declarar filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro para atender imediatamente e a qualquer momento o cumprimento do presente contrato,

6.4.2 – Deverá se indicar o nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os quantitativos estimados para a contratação visa atender à(s) Secretaria(s) Municipal de Serviços Públicos, de Saúde, de Agricultura e de Educação.

7.2 – A quantidade de itens prevista para compor a licitação será levantada no Termo de Referência.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamentos da Central de Licitações.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada, ou seja, menor preço por item, onde cada veículo representará um item da licitação, ampliando assim a disputa.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constantemente, bem como evitar a ocorrência de o município ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra no presente caso nenhuma providência a ser adotada previamente a celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e fundamentalmente necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal e assistência 24 horas, por meio do competente processo licitatório.

15 - RESPONSÁVEIS

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2025.

Filipe Tiago dos Santos
Agente Administrativo

Mat. 12.631

Tiago da Costa Sippel
Chefe de Divisão Transporte Escolar
Mat. 9.614

Jane Wunder Sabin
Secretária Municipal de Educação